

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.
Federação Promotora de Escalada de Competição

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo N.º CP/210/DDF/2023

Eventos Desportivos Internacionais

Taça da Europa de Jovens de Escalada de Bloco

Entre:

1. O INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Vitor Pataco, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

e

2. A FEDERAÇÃO PROMOTORA DE ESCALADA DE COMPETIÇÃO, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 14678/2022, de 14 de dezembro, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 248, de 27 de dezembro, com sede na(o) Nave Desportiva de Espinho, Apartado 226,, 4501-910 - Espinho, NIPC 506246639, aqui representada por Carlos Manuel Moreira Gomes, na qualidade de Presidente, adiante designada por **2.º OUTORGANTE**.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo - em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à organização pelo **2.º OUTORGANTE** do **Evento Desportivo Internacional** designado Taça da Europa de Jovens de Escalada de Bloco, em Soure, nos dias 22 a 23 de abril de 2023, conforme proposta apresentada ao **1.º OUTORGANTE** constante do Anexo II a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 2.ª

Execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro de 2023 e termina em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA 3.ª

Comparticipação financeira

1. Para a organização do Evento Desportivo referido na cláusula 1.ª supra, constante da proposta apresentada pelo **2.º OUTORGANTE**, é concedida a este pelo **1.º OUTORGANTE** uma comparticipação financeira até ao valor máximo de **6.000,00 €**.

2. O valor final do apoio é determinado após análise do relatório final indicado na alínea d) da cláusula 5.ª considerando as seguintes disposições:

a) No caso de imputação de despesas comuns a outros programas, o máximo elegível resulta da proporção entre o orçamento total do evento e o orçamento global do **2.º OUTORGANTE** para o ano corrente;

b) Na eventualidade do evento ser consubstanciado por associado(s) do **2.º OUTORGANTE** só são consideradas elegíveis as despesas daquele(s) associado(s) realizadas diretamente com a organização do evento;

c) Não são elegíveis as despesas resultantes de pagamento de vencimentos e remunerações aos elementos dos órgãos sociais;

d) O valor final do apoio não pode ultrapassar 28,50% das despesas efetivas e elegíveis com a organização do evento;

e) Esta percentagem inclui uma valorização na análise do evento de 10,00% decorrente dos indicadores abaixo:

i. N.º de praticantes..... 250 (2,50%)

ii. N.º de países..... 26 (2,50%)

iii. Participação de praticantes de alto nível..... (2,50%)

• Medalhado em Jogos Olímpicos e/ou campeonatos do mundo de absolutos..... Não

• Número de praticantes de alto nível..... 5

iv. Participação feminina Sim (2,50%)

f) A percentagem indicada na alínea e) pode ser revista, de acordo com a tabela inserta no anexo I;

g) No caso de incumprimento da alínea f), da cláusula 5.ª, o valor do apoio apurado nos termos das alíneas anteriores é depreciado em 5,0%;

h) No caso de incumprimento do prazo previsto na alínea d) da cláusula 5.ª para apresentação da totalidade dos documentos e informações indicadas, o valor do apoio apurado nos termos das alíneas anteriores é depreciado em 2,5%, salvo por situação anómala de responsabilidade não imputável ao **2.º OUTORGANTE**, devidamente identificada e comunicada atempadamente ao **1.º OUTORGANTE**;

3. O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 – Transferências correntes – Instituições sem fins lucrativos.

CLÁUSULA 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1. da cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- a) **50%** da comparticipação financeira até 15 (quinze) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa, correspondente a **3.000,00 €**;
- b) **50%** da comparticipação financeira, correspondente a **3.000,00 €**, em 2023, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do disposto na alínea d) da cláusula 5.ª infra e obtida a respetiva validação positiva por parte do **1.º OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 5.ª **Obrigações do 2.º OUTORGANTE**

São obrigações do **2.º OUTORGANTE**:

- a) Realizar o evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao **1.º OUTORGANTE** e de forma a atingir os objetivos nela expressos;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo **1.º OUTORGANTE**;
- c) De acordo com o estabelecido no n.º 2, artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, organizar a sua contabilidade por centros de custo próprios e exclusivos com reconhecimento claro dos custos incorridos e a identificação de receitas;
- d) Apresentar, em formulário próprio, na plataforma eletrónica disponibilizada pelo **1.º OUTORGANTE**, até **60 (sessenta) dias após entrada em vigor do presente contrato-programa**, o relatório final sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de custos, antes do apuramento de resultados, previsto na alínea c), e do registo contabilístico das receitas referentes ao programa desportivo em anexo;
- e) Facultar ao **1.º OUTORGANTE** ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de custos antes do apuramento de resultados relativos à realização do Evento Desportivo e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do **2.º OUTORGANTE** ou de seu associado, nos termos da alínea h) da presente cláusula, que comprovem as despesas relativas à realização do Evento Desportivo apresentado e objeto do presente contrato;
- f) Publicitar, nos meios de promoção e divulgação do programa desportivo, bem como no local de realização do evento, o apoio do **1.º OUTORGANTE** conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;
- g) Facultar ao **1.º OUTORGANTE**, sempre que solicitado, a acreditação necessária aos elementos definidos por aquele, para que estes possam, no decorrer do Evento, assistir à sua realização e acompanhar a execução do programa desportivo apresentado e objeto do presente contrato;
- h) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

CLÁUSULA 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE

1. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do **1.º OUTORGANTE** quando o **2.º OUTORGANTE** não cumpra:
 - a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
 - b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o **1.º OUTORGANTE**;
 - c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.
2. O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), d), e) e/ou g) da cláusula 5.ª, concede ao **1.º OUTORGANTE**, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Evento Desportivo objeto deste contrato.
3. Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE** não tenham sido aplicadas na competente realização do Evento Desportivo, o **2.º OUTORGANTE** obriga-se a restituir ao **1.º OUTORGANTE** os montantes não aplicados e já recebidos.

CLÁUSULA 7.ª

Tutela inspetiva do Estado

1. Compete ao **1.º OUTORGANTE** fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
2. As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo **2.º OUTORGANTE** nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

CLÁUSULA 8.ª

Defesa da integridade das competições, luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo **2.º OUTORGANTE** do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa à defesa da integridade das competições, e à luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, e ao combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo **2.º OUTORGANTE** do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, alterada pela Lei n.º 106/2019, de 6 de junho, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 10.ª
Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 11.ª
Vigência do contrato

1. O presente contrato entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do **1.º OUTORGANTE**.
2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula 5.ª, o contrato termina em 31 de dezembro de 2023.
3. Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, a comparticipação estabelecida no presente contrato-programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar.

CLÁUSULA 12.ª
Disposições finais

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicitado na página eletrónica do **1.º OUTORGANTE**.
2. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
3. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

O Presidente do
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

(Vitor Pataco)

A/O Presidente da/o
Federação Promotora de Escalada de Competição

(Carlos Manuel Moreira Gomes)

ANEXO I
AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
N.º CP/210/DDF/2023

QUADRO DE REVISÃO DO APOIO

Indicador	Valorização do apoio face aos indicadores
N.º de praticantes	≥ 250 de praticantes 2,5%
	[200, 249] de praticantes 2%
	[150, 199] de praticantes 1,5%
	[100, 149] de praticantes 1%
	[50, 99] de praticantes 0,5%
	[1, 49] de praticantes 0%
N.º de países	<u>Modalidades individuais:</u>
	≥ 24 de países 2,5%
	[10, 23] de países 1%
	[1, 9] de países 0%
	<u>Modalidades coletivas:</u>
	≥ 16 de países 2,5%
[8, 15] de países 1%	
[1, 7] de países 0%	
Participação de praticantes de alto nível	Participação de praticante medalhado em Jogos Olímpicos e/ou campeonatos do mundo de absolutos:
	Sim 2,5%
	Não 0%
	ou
	0,5%, até ao máximo de 2,5%, por cada praticante de alto nível – classificação até ao 8.º lugar, nos últimos 4 anos, em campeonato no mundo, da Europa, Jogos Olímpicos/Paralímpicos e ranking mundial
Participação feminina	Organização de provas femininas ou mistas:
	Sim 2,5%
	Não 0%



ANEXO II

AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º CP/210/DDF/2023

Programa de Organização de Eventos Desportivos Internacionais

Dados da Candidatura

Identificação

Entidade: Federação Promotora de Escalada de Competição

Designação do Evento: Taça da Europa de Escalada de Bloco da IFSC (IFSC European Youth Cup)

Modalidade: Escalada de Competição

Disciplinas
Boulder
Modalidade - Escalada; Disciplina . Bloco ou Boulder

Data de Realização do Evento:

Data Início 22-04-2023

Data Final 23-04-2023

N.º Efetivo de dias de competição: 2

Local de Realização do EventoDistrito: COIMBRA

Concelho: SOURE

Local/Instalação desportiva: Pavilhãoda Encosta do Sol - Soure

Data de apresentação da candidatura ao organismo internacional: 27-09-2021

Data de aprovação da candidatura ao organismo internacional: 31-12-2021

Entidade(s) Organizadora(s)

Entidade	Valor das despesas que constam do orçamento que são asseguradas pela entidade	% do Total
FPME	25 200,00 €	100,00%
Soma	25 200,00 €	100,00%

Parcerias concretizadas na organização

Entidade	Estatuto (Privada lucrativa, Associativa, Pública)	Principais atividades realizadas pelo parceiro
Câmara Municipal de Soure	Pública	Apoio financeiro e logístico.
Agrupamento de Escolas de Soure	Pública	Apoio logístico.
Núcleo de Escalada de Soure	Associativa	Apoio logístico.
Junta de Freguesia de Soure	Pública	Apoio Logístico

Caracterização desportiva do evento**Âmbito:** Competição Internacional de Elevado Prestígio**Escalão Etário:****Absolutos:** Não**Juniores (escalão precedente ao absoluto):** Sim**Natureza do Evento:** Etapa**O Evento disputa-se por:** Seleções Nacionais**Género:** Misto**O Evento é de uma modalidade Olímpica/Paraolímpica ou integra disciplinas Olímpicas/Paraolímpicas?****Integra Modalidade(s)/Disciplina(s) Olímpica(s)/Paraolímpica(s):** Sim

Disciplina	Tipo
Boulder	Olímpica

Integração do evento no calendário da respectiva Federação Internacional e pontuável para o ranking**O Evento integra-se no calendário da respetiva Federação Internacional?** Sim**O Evento pontua para o ranking?** Europeu**O Evento que apura para os Jogos Olímpicos/Paralímpicos?** Não**Objetivos da candidatura e grau de desenvolvimento da modalidade em Portugal****Os objetivos da candidatura e do evento tendo em conta o grau de desenvolvimento da modalidade em Portugal:**

Objetivos: 1 – Promoção e divulgação desta nova modalidade olímpica; 2 - Promoção da escalada a nível nacional através da realização deste campeonato da Europa e dos resultados que dele poderão surgir; 3 - Promover o concelho de Soure, dando a conhecer as infra estruturas artificiais (Estrutura Artificial de Escalada) e as potencialidades naturais da zona (Vale de Poios, Sr^a da Estrela, Buracas do Casmilo, Serra de Sicó), de modo a fomentar o turismo específico nestas zonas de escalada; 4 – Contribuir para fomentar a atividade económica da região, principalmente no sector hoteleiro e no sector da restauração; 5 - Assegurar o sucesso deste grande evento de escalada a nível internacional, potenciando a Estrutura Artificial de Escalada de Soure; 5 - Dar a conhecer a Portugal e ao Mundo o nível a que Portugal já se encontra no desenvolvimento da escalada do bloco; 6 - Rentabilizar a estrutura existente, assim como o potencial humano, com vários anos de experiência; 8 - Dar a conhecer ao público em geral, um conjunto de atividades desportivas alternativas; 9 - Motivar os praticantes da modalidade pelo contacto direto com os melhores praticantes do mundo. 10 - Promover um intercambio internacional para aumento do nível dos nossos atletas; É de referir que esta competição já se realiza ininterruptamente em Portugal desde 2016, sendo considerada uma das melhores provas do Taça da Eupopa de Jovens contando sempre com uma média entre 150 e 230 participantes.

As iniciativas ou projetos de promoção e desenvolvimento da modalidade em Portugal a realizar em articulação com a organização do evento:

Utilização das redes sociais Transmissão Live Stream na plataforma Youtube (eventualmente na plataforma Facebook) Realização de um curso de juizes de escalada em data pré-competição. Realização de um work shop de atualização para Juris Presidentes (com a participação de um juri Presidente Internacional (Johanne Altenner GER).

Dimensão e nível competitivo do evento
Os valores da última edição e da edição em candidatura dos itens

	Última Edição	Edição em candidatura
N.º de países presentes	20	26
N.º de praticantes desportivos	230	250
N.º de equipas presentes (só para modalidades colectivas)		
N.º de praticantes ou equipas com classificações relevantes nos últimos Jogos Olímpicos)	3	
N.º de praticantes ou equipas com classificações relevantes no último Camp. Mundo		
N.º de praticantes ou equipas com classificações relevantes no último Camp. Europa	4	
N.º de profissionais envolvidos na organização do evento	8	
N.º de voluntários envolvidos na organização do evento	40	

5 praticantes/equipas mais relevantes participantes na competição	Último(s) resultado(s) relevante(s) dos praticantes/equipas indicados
HANNES VAN DUYSSEN	1º CLIMBING YOUTH WORLD CHAMPIONSHIPS (B,S,L) - DALLAS (USA) 2022
SARA COPAR	2ª IFSC - CLIMBING YOUTH WORLD CHAMPIONSHIPS (B,S,L) - DALLAS (USA) 2022
LOVRO ČREP	3º IFSC - CLIMBING YOUTH WORLD CHAMPIONSHIPS (B,S,L) - DALLAS (USA) 2022
DAYAN AKHTAR	1º IFSC EUROPE - CONTINENTAL YOUTH CHAMPIONSHIP (B) - GRAZ (AUT) 2022
PAUL BRAND	2º IFSC EUROPE - CONTINENTAL YOUTH CUP (B) - SOURE (POR) 2022

Possibilidade de obtenção de classificações de honra por praticantes desportivos portugueses

Os resultados obtidos por praticantes desportivos portugueses na última edição do evento e a possibilidade de obtenção de classificações de honra no evento em candidatura

	Ultima Edição	Edição em candidatura (previsão)
N.º total de praticantes desportivos portugueses participantes	19	25
N.º total de praticantes desportivos portugueses classificados até 3.º Lugar	0	0
N.º total de praticantes desportivos portugueses classificados do 4.º ao 8.º Lugar	0	1

Impacto público previsível do evento, nos planos nacional e internacional

Imprensa

Nome	N.º estimado de creditações
O Popular de Soure	1
Diário de Coimbra	1
Soma	

Internet

Designação do sitio	Transmissão em Direto
https://www.youtube.com/@FPMETVclimbing	Sim

Outros meios de comunicação a utilizar:

Jornais Flyers Outdoors Instagram facebook

Audiência directa prevista (n.º de espectadores do evento)

	Por dia	Total
N.º aproximado de espectadores do evento	250	500

Informações sobre a política de entradas a adoptar: Gratuitas

Infra-estruturas desportivas, espaços naturais de prática e apetrechamento desportivo para o evento

As infra-estruturas desportivas e espaços naturais necessários à realização do evento

Designação	Ultima Edição
Parede de Escalada do Pavilhão da Encosta do Sol	Garantido

O apetrechamento desportivo significativo necessário à realização do evento

Designação	Próxima Edição
Presas e volumes de escalada	Existente
Novas presas e volumes	A adquirir
Escovas	A adquirir
Sistema de som e cronometragem	Existente
Serviços médicos e de socorro	Alugar
Ecrã Grande	A adquirir
Colchões	A adquirir

Obrigações contratuais para com a Federação Internacional ou outras entidades

	Sim/Não
É da responsabilidade da Federação organizadora suportar os encargos com alojamentos e alimentação dos praticantes	Não
Está incluído no valor da inscrição dos participantes o valor do alojamento e alimentação	Não
O Evento tem Caderno de Encargos/Contrato com a Federação Internacional?	Não

Relativamente ao caderno de encargos do evento, refira de modo breve quais as obrigações contratuais mais relevantes e com maiores custos para a organização do evento:

Não existe caderno de encargos com a federação internacional. Os maiores custos são os seguintes: Pagamento das taxas de inscrição no calendário internacional; Aquisição de novas presas e volumes de escalada; Pagamento do alojamento, viagem, e alimentação dos arbitros/juízes e equipadores nacionais e internacionais Pagamento dos honorários dos equipadores nacionais e internacionais; Pagamento dos honorários do Juri-Presidente nacional e internacional. Pagamento das despesas de alimentação, alojamento, transporte de 16 juris nacionais Transmissão LiveStreaming

Outras informações consideradas pertinentes e que ainda não tenham sido referidas nos pontos anteriores:

Cronograma e escalonamento dos custos do programa de organização de Eventos Desportivos Internacionais

Mês	Ano	Gastos Previstos	%	Gastos Acumulados	% Acumulada
Fevereiro	2023	3 100,00 €	12,30 %	3 100,00 €	12,30 %
Março	2023	10 000,00 €	39,68 %	13 100,00 €	51,98 %
Abril	2023	12 100,00 €	48,02 %	25 200,00 €	100,00 %
Soma		25 200,00 €	100,00 %	41 400,00 €	

Orçamento dos gastos e dos rendimentos

Investimentos

SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTADO
43	Activos Fixos tangíveis	7 500,00 €
44	Activos intangíveis	0,00 €
Total Geral		7 500,00 €

Gastos

SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTADO
61	Custo merc. vendas e materiais consumidos	3 100,00 €
62	Fornecimento de serviços externos	9 400,00 €
63	Gastos com o pessoal	0,00 €
68	Outros gastos e perdas	5 200,00 €
69	Gastos e perdas de financiamento	0,00 €
Total Geral		17 700,00 €

Rendimentos

SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTADO
71	Vendas	0,00 €
72	Prestações de serviços (Proveitos associativos)	3 000,00 €
75	Subsídios à exploração (Subsídios, doações e legados à exploração)	22 200,00 €
78	Outros rendimentos e ganhos	0,00 €
79	Juros, dividendos e outros rendimentos similares	0,00 €
Total Geral		25 200,00 €

Apuramento de resultados

SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTADO
4	Investimentos	7 500,00 €
6	Gastos	17 700,00 €
	Total de despesas(custo referência)	25 200,00 €
7	Rendimentos	25 200,00 €
Resultado apurado		0,00 €

	DESCRIÇÃO	VALOR	% TOTAL
1	Proveitos		
1.1	Rendimentos de natureza pública, subsídios de organismos da administração central, municípios e outros entes públicos	22 200,00 €	88,10%
1.2	Rendimentos de natureza privada, subsídios de entes privados e outros proveitos de pessoas colectivas e singulares privadas	3 000,00 €	11,90%
1.3	Rendimentos totais	25 200,00 €	100,00%
	Relação rendimentos públicos aos rendimentos totais		88,10%

Relação rendimentos públicos aos rendimentos totais

Comparticipação financeira do IPDJ, I.

P.

15 700,00 €

Orçamento Global Previsto com a

Ação

25 200,00 €

Relação do apoio do IPDJ face às despesas: 62,30%

Observações

De referir que esta prova já se realiza em Portugal de forma ininterrupta desde 2016 (não contando o ano de 2020, em que tudo esteve fechado devido à pandemia) sendo, portanto, a sétima edição da prova no nosso país. Foi durante vários anos a única prova internacional de escalada e realizar-se na Península Ibérica. É considerada uma das melhores provas da Taça de Escalada de Bloco que se realiza na Europa.